

	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

# **EDITAL**









PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

EDITAL N° 136318/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 713/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA № 31/2025** 

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO** do objeto em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento subordina-se às disposições do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelo Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 - 16:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2025 - 09:00h

Data da Disputa: 15/09/2025 - 10 horas

Link: https://www.bnc.org.br

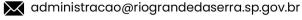
Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO - desde que atenda às exigências contidas no Edital.

#### **EXCLUSIVO ME/EPP**



11 **2770-3000 |** Ramal 1023





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

#### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações e condições da contratação deverão seguir integralmente o disposto no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

## 2.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 25.419,50** (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

#### 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante Dispensa.

#### Conforme o artigo 6º da Lei.

- **3.2.** Deverão os fornecedores dos objetos **obrigatoriamente**:
- **3.3.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- **3.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de execução do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- **3.5.** No ato da entrega do objeto a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- **3.6.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite da entrega do objeto nas condições pactuadas.



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.
- **4.2** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria de Administração.
- **4.3** Não será admitida fornecimento dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- **4.4** A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.
- **4.5** Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.
- **4.6** Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão indicadas com recursos específicos do Orçamento Geral do Município no momento das solicitações.

#### 6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**6.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. ou direcionado a partir do portal oficial do município: http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/licitacoes-2/. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.





marriar rozo

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

#### 7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
  - **7.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 7.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - 7.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - 7.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 7.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
  - 7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirála, substituí-la ou modificá-la.
    - 7.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
      - a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

#### 8. FASE DE LANCES

- **8.1.** A partir das **10:00** hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).





11 **2770-3000 |** Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- 8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

#### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **9.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. A proposta final dos vencedores, bem como os documentos exigidos para habilitação deve ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, podendo ser prorrogável a critério do condutor.



11 **2770-3000 |** Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- **9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **9.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - **9.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - **9.6.3.** Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **9.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - **9.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 9.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - **9.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
  - 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- 9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **9.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 10. HABILITAÇÃO

#### Habilitação jurídica

- 10.1. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;
- 10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





11 **2770-3000 |** Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

10.5. documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **10.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.7.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.8.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS)
- 10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 10.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **10.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **10.14.** Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, ficando a critério do condutor solicitar, seja no ato do cadastro da dispensa ou no prazo de **no mínimo de 02 (duas) horas,** contado da solicitação, **podendo ser prorrogável a critério do condutor.**
- **10.15.** Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba "documentos do processo" no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.
- **10.16.** O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item **10.14**., será inabilitado.
- **10.17.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.
  - **10.17.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **10.17.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 11. RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- **11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - **11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, após o termino da sessão e aviso do condutor do processo.
  - **11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - **11.3.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico fornecido pelo agente de contratação.
  - **11.3.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico disponibilizado pelo agente de contratação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, somente presencialmente no Departamento de Licitações.

#### 12. SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - **IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:
  - I Advertência:
  - II Multa;
  - III Impedimento de licitar e contratar;
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II As peculiaridades do caso concreto;
  - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.** Para as infrações administrativas apresentadas no item **12.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:
  - 12.3.1. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
    - I Advertência:
    - II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
  - 12.3.2. Pela recusa na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, dentro no prazo previsto no Edital:
    - I Advertência:





11 **2770-3000 |** Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
  - 12.3.3. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, além do prazo previsto no Edital:
    - I Advertência:
    - II Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
  - 12.3.4. Pela entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos em desacordo com o solicitado no Edital:
    - I Advertência;
    - II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- 12.3.5. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
  - I Advertência;
  - II Ressarcimento ao erário;
  - III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
  - **12.4.** As infrações relacionadas no item **12.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Grande da Serra, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/21.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios junto a plataforma que for julgada a licitação.
- 13.4. As impugnações se for aceita poderá suspender, cancelar, revogar ou mudar a data do julgamento do certame e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou agente de contratação.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o





11 **2770-3000** | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- **14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

#### 15. DAS AMOSTRAS

**15.1.** Não serão solicitadas amostras.

#### 16. ANEXOS

16.1. Anexos elencados e contidos neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo IV - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 3º da l.c. 123/2006 -ME/EPP

Rio Grande da Serra, 08 de setembro de 2025.

Luis Marcelo Marcondes Pinto Secretário do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal





11 **2770-3000 |** Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

#### **ANEXO I**

Processo administrativo: 713/2025

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO

- **1.1.** O Termo de Referência tem por objeto aquisição de insumos e equipamentos para o Departamento de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.
- **1.2.** O objeto desta aquisição é caracterizado como bem de uso comum conforme inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria do Clima, Meio Ambiente	Luís Marcelo Marcondes Pinto
e Bem-Estar Animal	

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente contratação direta visa à aquisição de materiais descartáveis e equipamentos permanentes, com a finalidade de assegurar a continuidade da campanha de castração de cães e gatos atualmente em andamento no município. Trata-se de ação de relevante interesse público, uma vez que a referida campanha integra as políticas de controle populacional de animais, prevenção de zoonoses, promoção da saúde pública e bem-estar animal.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **4.1.** A presente aquisição visa atender à demanda de materiais descartáveis e equipamentos permanentes indispensáveis para a continuidade da campanha de castração de cães e gatos, atualmente em execução no Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.
- 4.2 A campanha, de caráter permanente e conduzida em espaço fixo no próprio departamento, requer estrutura adequada para a realização segura e eficaz dos procedimentos cirúrgicos, em conformidade com os protocolos técnicos e sanitários vigentes, bem como com as diretrizes de saúde pública e proteção animal.









	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

4.3 Considerando a demanda, a aquisição será realizada conforme os itens descritos abaixo:

- 4.3.1 Álcool 70 hospitalar
- **4.3.2 –** Anestésico tiletamina/zolazepam (250 mg/250mg)
- **4.3.3 –** Água destilada 5 litros
- 4.3.4 Água oxigenada 10%
- 4.3.5 Calha cirúrgica veterinária
- **4.3.6** Campo cirúrgico descartável 50x50
- 4.3.7 Campo operatório 40x40
- 4.3.8 Compressa de gaze 13 fio
- **4.3.9** Dexametasona injetável 100 (200mg/100ml)
- 4.3.10 Desinfetante concentrado com Cloreto de Benzalcônio 20% 1 litro
- 4.3.11 Desincrustante para material cirúrgico a base de ácido fosfórico
- 4.3.12 Enrofloxacino 105 injetável
- 4.3.13 Envelope para esterilização 19x33
- 4.3.14 Esparadrapo 10x50 mts
- **4.3.15** Fio cirúrgico 0 nylon agulhado
- 4.3.16 Fio cirúrgico 0 nylon sem agulha
- 4.3.17 lodo povidine litro
- 4.3.18 Ketamina 10% 50 ml veterinária
- 4.3.19 Lâmina bisturi 23
- 4.3.20 Luva cirúrgica estéril
- 4.3.21 Luva de procedimento de látex M
- **4.3.22 –** Máscara cirúrgica descartável
- 4.3.23 Mesa cirúrgica veterinária
- 4.3.24 Spray bractrovet prata
- 4.3.25 Tapete higiênico para cães 50x50
- 4.3.26 Teste biológico para autoclave
- 4.3.27 Touca cirúrgica descartável

## 5. ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

**5.1.** Especificado e estimado as quantidades conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD
			E
1	Água destilada - 5 litros	frascos	3
2	Água oxigenada 10%	frascos	5





11 **2770-3000 |** Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

3	Álcool 70 hospitalar	litros	24
4	Anestésico tiletamina/zolazepam	unidades	30
	(250 mg/250mg)		
5	Calha cirúrgica veterinária	unidades	1 calha
6	Campo cirúrgico descartável 50x50	unidades	400
7	Campo operatório 40x40	pacotes	5
8	Compressa de gaze 13 fio	pacotes	10
9	Desincrustante para material	frascos	5
	cirúrgico a base de ácido fosfórico		
10	Desinfetante concentrado com	frascos	5
	Cloreto de Benzalcônio 20% - 1		
	litro		
11	Dexametasona injetável 100	frascos	6
	(200mg/100ml)		
12	Enrofloxacino 105 injetável	frascos	6
13	Envelope para esterilização 19x33	caixas	4
14	Esparadrapo 10x50 mts	rolos	3
15	Fio cirúrgico 0 nylon agulhado	caixas	20
16	Fio cirúrgico 0 nylon sem agulha	caixas	10
17	Iodo povidine litro	frascos	5
18	Ketamina 10% 50 ml veterinária	unidades	3
19	Lâmina bisturi 23	caixas	4
20	Luva cirúrgica estéril	par	800
21	Luva de procedimento de látex M	caixas	10
22	Máscara cirúrgica descartável	unidades	800
23	Mesa cirúrgica veterinária	unidade	1 mesa
24	Spray bractrovet prata	latas	10
25	Tapete higiênico para cães 50x50	unidades	1000
26	Teste biológico para autoclave	caixas	2
27	Touca cirúrgica descartável	unidades	800

## 6. REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO

- **6.1.** Deverão os fornecedores do objeto obrigatoriamente:
- **6.1.1.** Fornecer o objeto, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;





administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- **6.1.2.** A entrega dos itens deverá ser realizada de forma única, conforme solicitado, sendo enviada somente após envio da Autorização de Fornecimento.
- **6.1.3** Providenciar a imediata substituição constatada pela CONTRATANTE ou fiscal designado, referente à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- **6.1.4** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- **6.1.5** Comunicar, por escrito e imediatamente ao gestor do contrato/ata, qualquer motivo que impossibilite a entrega, nas condições pactuadas;
- **6.1.6** Não será admitida a entrega pela Contratada sem que previamente tenham sido emitidas as Autorizações de Fornecimento.
- **6.1.7** Todos os custos com o fornecimento e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da futura contratada, independentemente da quantidade solicitada ou de substituições.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

### 8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

**8.1.** Não há necessidade de análise de amostra e nem apresentação de catálogos para a referida aquisição.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações do Contratante:
- **9.1.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos;
- **9.1.2.** Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;
- **9.1.3**. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte.
- **9.1.4**. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - **9.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato;



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- **9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **9.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- **9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- **9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.1.12.** Atendendo o disposto na Recomendação n° 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, Contrato, Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.1.1.** Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato e da prorrogação caso seja realizada.
- **10.1.2.** Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- **10.1.3.** Responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- **10.1.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- **10.1.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;
- **10.1.6.** Manter, durante a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **10.1.7.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.8.** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato/ata, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- **10.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.2.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **10.2.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.2.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - **10.2.4.** Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- **10.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT. 10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual.
- **10.5.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.6.** Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- 10.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;
- 10.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **10.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- **10.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto guando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.
- 11.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado fato ao gestor e fiscal responsável ou ao Departamento de Compras.
- 11.3. Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no local indicado na Autorização de Fornecimento, no horário comercial das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira).
- **11.4.** Não será admitida entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF -Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- **11.5** O efetivo recebimento dos produtos somente ocorrerá no local indicado e mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- **11.6** Quando solicitado, substituir prontamente os produtos que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 11.7 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.





11 **2770-3000 |** Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- 11.8 Todas as despesas decorrentes do produto, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.
- 11.9 Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

## 12. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Não se aplica

#### 13. PAGAMENTO

- **13.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **13.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **13.3**. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **13.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **13.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



11 **2770-3000 |** Ramal 1023





	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

**13.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Forma de pagamento

- **13.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado, no prazo de 30 dias.
- **13.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **13.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **13.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **14.1**. A aquisição em questão é EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de pequeno porte conforme inciso I do Art.48 da Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **14.2.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação eletrônica prevista na Lei nº 14.133/2021, art.75, inciso II, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### Forma de fornecimento do serviço

**14.3.**O O fornecimento deverá ocorrer em uma única entrega, conforme demanda da Secretaria Requisitante.

#### Exigências de habilitação

**14.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**14.4.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

- **14.4.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.4.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor</a>:
- **14.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.4.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **14.4.6**. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.4.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **14.4.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **14.4.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **14.4.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **14.4.11**. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **14.4.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **14.4.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **14.4.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **14.4.15.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **14.4.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **14.4.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
  - **14.4.18** Comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
- **14.4.19** Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 14.4.20 Comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- **14.4.21** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- **14.4.22** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

14.4.23 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

#### Qualificação Econômico-Financeira

**14.4.24.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**14.4.25.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

### Qualificação Técnica

- **14.4.26**. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;
- **14.4.27.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **14.5.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **14.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2 a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- **14.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **14.5.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - **14.5.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **14.5.5**. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



11 **2770-3000 |** Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

14.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

#### 15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**15.1** Realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender às demandas das Secretarias e Departamentos conforme as solicitações recebidas, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo maior eficiência e suporte às atividades institucionais.

#### 16. ESTIMATIVAS DE VALOR

**16.1.** Estima-se para a contratação almejada, com base em pesquisas com Fornecedores e no Painel de preços, para parâmetro de médios preços conforme o art.º 23 da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição do item	Qtd.	Und.	Preço Unitário	Preço total
1	Álcool 70 hospitalar	24	litros	R\$ 8,53	R\$ 204,90
2	Anestésico tiletamina/zolazepam (250 mg/250mg)	30	unidades	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
3	Água destilada - 5 litros	3	frascos	R\$ 17,19	R\$ 51,58
4	Água oxigenada 10%	5	frascos	R\$ 9,54	R\$ 47,73
5	Calha cirúrgica veterinária	1 calha	unidades	R\$ 462,22	R\$ 462,23
6	Campo cirúrgico descartável 50x50	400	unidades	R\$ 838,07	R\$ 838,08
7	Campo operatório 40x40	5	pacotes	R\$ 110,89	R\$ 554,49
8	Compressa de gaze 13 fio	10	pacotes	R\$ 34,95	R\$ 349,50
9	Desincrustante para material cirúrgico a base de ácido fosfórico	5	frascos	R\$ 68,50	R\$ 342,50
10	Desinfetante concentrado com Cloreto de Benzalcônio 20% - 1 litro	5	frascos	R\$ 47,06	R\$ 235,30





11 **2770-3000 |** Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br





	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

11	Dexametasona injetável 100 (200mg/100ml)	6	frascos	R\$ 14,94	R\$ 74,72
12	Enrofloxacino 105 injetável	6	frascos	R\$ 37,44	R\$ 224,68
13	Envelope para esterilização 19x33	4	caixas	R\$ 100,81	R\$ 403,25
14	Esparadrapo 10x50 mts	3	rolos	R\$ 140,65	R\$ 421,97
15	Fio cirúrgico 0 nylon agulhado	20	caixas	R\$ 190,07	R\$ 190,07
16	Fio cirúrgico 0 nylon sem agulha	10	caixas	R\$ 17,26	R\$ 172,67
17	lodo povidine litro	5	frascos	R\$ 65,02	R\$ 325,14
18	Ketamina 10% 50 ml veterinária	3	unidades	R\$ 154,86	R\$ 464,59
19	Lâmina bisturi 23	4	caixas	R\$ 0,46	R\$ 232,20
20	Luva cirúrgica estéril	800	par	R\$ 3,66	R\$ 2.935,12
21	Luva de procedimento de látex M	10	caixas	R\$ 37,44	R\$ 374,40
22	Mesa cirúrgica veterinária	1 mesa	unidade	R\$ 1.566,25	R\$ 1.566,25
23	Máscara cirúrgica descartável	800	unidades	R\$ 11,27	R\$ 180,37
24	Spray bractrovet prata	10	latas	R\$ 30,51	R\$ 305,10
25	Tapete higiênico para cães 50x50	1000	unidades	R\$ 4,17	R\$ 4.172,50
26	Teste biológico para autoclave	2	caixas	R\$ 41,56	R\$ 83,13
27	Touca cirúrgica descartável	800	unidades	R\$ 2,07	R\$ 1.657,04
	TOTAL MÉDIA:			R\$ 25	5.419,50

## 17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**17.1.** As despesas serão indicadas com recursos específicos do Orçamento Geral do Município no momento das solicitações.









	RUBRICA		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

## Dispensa Eletrônica nº 31/2025

DADOS DA	EMPRESA					
RazãoSocial						
CNPJ (MF) n	0.					
Endereço:						
Telefone:		Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta-	Corrente:	
PROPOSTA		ANTE PARA IRA DO CON		SENTAÇÃ(	) DA	
Nome:			CPF:			
Cargo/Função E-mail:	):		Telefone			
	dada da muanasi	to 6 do 60 (cocco	enta) dias corrido	g a contanda	data da antes	<u> </u>
c) Preço	para a entrega o	dos produtos: co	onforme termo d	e referência e	e edital.	
Fornecedor (raz	ao sociai, CNPJ, e	indereço, contatos,	representante)	1	<u> </u>	
Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
contidas no E especificaçõe documentos o de qualquer fo integral de se	dital do <b>Dispe</b> rs nele contidas que dele fazem orma, influir no u objeto, assur	nsa Eletrônica , não havendo o parte, e estamo es custos, assim mindo total resp	s e nos submet nº 31/2025, ben discrepância entre os cientes de tod como qualquer consabilidade per ponsabilidade per pormulário propos	n como verifi re quaisquer as as condiçõ despesa relat clas informaç	camos todas informações o ões que possa iva à realizaçãões, bem con	as ou .m ão
Atenciosament	e,					
Local:		, d	ata:	_/	/2025.	
	A	ssinatura do Re	presentante Leg	al		



11 **2770-3000** | Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

fins de	e participação na licitação de Dispensa Eletrônica nº 31/2025, promovida pelo		
Depart	amento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de		
Rio Gr	rande da Serra, e sob as penas da lei, de que:		
a)	que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;		
b)	que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos		
	termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;		
c)	que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento		
C,	convocatório;		
d)	que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;		
e)	que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observandoo disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;		
f)	que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.		
Local:	, data://2025.		
Assinatura do Representante Legal			









.....(Razão

A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	PROCESSO		RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
713	2025		

**CNPJ** 

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 ME / EPP

da

empresa)

Social

°, localizada à .	
<b>DECLARA</b> , para fins de participação na licitação de <b>Dis</b> em especial atendimento ao item <b>7.1.2</b> , <b>subitem b)</b> , do refer peloDepartamento de Licitações da Secretaria de Adminis de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei:Somos enqu	spensa Eletrônica nº 31/2025, rido edital, licitação promovida stração da Prefeitura Municipal
Microempresa ()	
Empresa de pequeno porte ()	
Sociedade cooperativa ()	
Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estab Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufr estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto n n.º 14.133, de 2021.	ruir do tratamento favorecido
Local de data.	
(Assinatura e identificação do representante	legal da empresa)





